



# Diário Oficial

ANO V N° 932

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 23 de março de 2016

## PORTARIA

### PORTARIA 171/2016

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 22 de Março de 2016 até 05 de Abril de 2016, a funcionária Pública Municipal, **CLEIA LEMES DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem - QE, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Três dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Dezesesseis.

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 170/2016

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Rochedo/MS e dá outras providências".

**João Cordeiro**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal n.º 541/2007 de 12 de abril de 2007, Lei Municipal n.º 596/2009 de 20 de agosto de 2009 e o disposto no inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em reunião realizada com seus membros, conforme os segmentos representativos abaixo relacionados:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
  - Thaline Ribeiro Mendes de Rezende (*Titular*) e Janaina Baretta Frare Liller (*Suplente*);
  - Christopher Cáceres Peres da Silva (*Titular*) e Fátima Aparecida de Freitas (*Suplente*).
- **Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**
  - Edson de Andrade Lopes (*Titular*) e Ivone Pereira Rumeu (*Suplente*).
- **Representante dos Diretores do Executivo Municipal:**
  - Edinalva Vieira de Almeida Lipinski (*Titular*) e Tânia Maria Silva Mariano Roque (*Suplente*).
- **Representante dos Servidores Técnicos:**
  - Roseli Maria da Silva (*Titular*) e Rangel Cavinatti Brum Monteiro (*Suplente*).

- **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Públicas:**

- Melissa de Andrade (*Titular*) e Rodrigo de Souza Silva (*Suplente*);
- Adriana Aparecida Inácio Rodrigues (*Titular*) e Lidiane Ribeiro da Silva Santos (*Suplente*).

- **Representantes dos Estudantes da Educação básica Pública:**
  - Andressa Souza de Barros (*Titular*) e Valquíria Cristina Garcia da Costa (*Suplente*);

- **Representantes do Conselho Tutelar:**
  - Bianca Rodrigues Dias (*Titular*) e Ana Leida Barbosa Moraes (*Suplente*).

**Art. 2º** - Os conselheiros ficam assim compostos:

- Edson de Andrade Lopes (*Presidente*);
- Roseli Maria da Silva (*Vice-Presidente*);
- Melissa de Andrade (*Secretária*).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Três dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezesesseis.

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO

DECRETO n.º 025/2016

Rochedo - MS, 23 de Março de 2016.

"CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ROCHEDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Normativa Nº 19, de 18 setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e Resolução Normativa Nº 14 de 21 de dezembro de 2015 que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo-MS, a ser realizada no dia 21 de Junho de 2016 ( Terça- Feira), na Câmara Municipal de Rochedo-MS, situado à Av. Evangéina Vieira, nº 663, Centro, Rochedo- MS.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal de Rochedo/MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional: "A Função Social da Cidade e da Propriedade:" e terá como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas" e como tema municipal Regularização Fundiária e Edilícia e como lema Política de Arrecadação Para os Fundos de Habitação Saneamento Mobilidade e Acessibilidade Garantido a Sustentabilidade, Conforme Tema e Lema Estadual.

**Art. 3º** - A 5ª Conferência Municipal será presidida pela Senhora Layze Suenya Wanderley de Sousa Andrade e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal expedirá, mediante (Resolução, decreto ou portaria) o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Rochedo/MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Rochedo/MS correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal, assim como oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rochedo-MS, 23 de março de 2016.

**JOÃO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO V N° 932

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 23 de março de 2016

## LEI

Lei Municipal nº 744/2016

Rochedo/MS, 23 de Março de 2016.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um aumento salarial de 7% sobre os salários dos servidores públicos municipais de Rochedo/MS e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 7% (*sete por cento*) aos servidores públicos do Município de Rochedo/MS, calculados sobre os salários bases correspondentes aqueles do mês de dezembro de 2.015, a partir de primeiro dia de janeiro de 2016.

**Art. 2º.** A efetivação da concessão da revisão geral anual na conformidade da autorização contida na presente Lei se dará por ato próprio e privativo expedido por cada Poder.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

			produtos. Indicar as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento dos equipamentos.			
--	--	--	---	--	--	--

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei Complementar nº. 044/2016

Rochedo/MS, 23 de Março de 2016.

*“Dispõe sobre alterações no Anexo I, Quadro Permanente, Grupo Atividades Técnicas e Operacionais, Carreira Técnico-Operacional, da Complementar nº 038, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo Municipal de Rochedo – MS e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Acrescenta no Anexo I, Quadro Permanente, Grupo Atividades Técnicas e Operacionais, Carreira Técnico-Operacional, da lei complementar nº 038 de 02 de junho de 2015, Cargo de Padeiro, 1 (uma) vaga, conforme quadro a seguir:

Símbolo	Cargo	Carga horária	Atribuições	Requisitos	Quant.	Salário
QP-TO F	Padeiro	40	Executar serviços gerais na produção de pães e outros alimentos, para o abastecimento dos órgãos da Administração Municipal. Manusear equipamento e ingredientes na preparação de alimentos de padaria e confeitaria. Calcular o rendimento dos alimentos, seu volume específico, sua qualidade organoléptica, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos	Fundamental Completo – com Curso Técnico de Panificação.	01	965,63

## Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128